



DECRETO Nº 112/2023, 01 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 05/2011 SEED/SUDE/DILOG.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os representantes abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luciana Camargo da Silva

Suplente: Solange Nunes da Silva Isidro

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Ivanilda Pereira da Silva

Suplente: Solange Aparecida Quintilhano

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

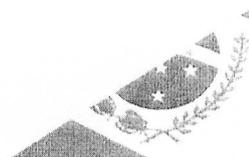
Titular: Adeusenice Rosa Correia - **PRESIDENTE**

Suplente: Dilma de Oliveira - **VICE - PRESIDENTE**

IV - Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Rosivânia Aparecida Pereira da Silva

Suplente: Luiz Gustavo Caciolato de Souza





Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data 11/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopólis, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte três.


ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

